GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. № 057/2020 − DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 02/03/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL − NOVACAP E A EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP.

LOTE: 04

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP, estabelecida na Rua Eleutério da Silva Furtado, s/n, Jardim Atlântico Florianópolis/SC, CEP 88.095-550, inscrita no CNPJ sob o nº 02.469.364/0001-40, neste ato representada pelo Senhor LEANDRO JORGE BUEHRING, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 87853445 p. 1), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista os Votos do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 106019564, 117291861), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 106019619), e sua Rerratificação (Doc. SEI/GDF nº 117291926) com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF Nº 00112-00005540/2020-00, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação de Cláusulas constantes do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 057/2020 DJ/NOVACAP (88651311) e do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 057/2020 DJ/NOVACAP (107278864) do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 057/2020 DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 35475091) de forma que:
- 1.1.1. No Terceiro Termo Aditivo (<u>88651311</u>)

<u>Onde se lê:</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor originário do contrato passará de R\$ 5.413.271,77 (cinco milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), para R\$ 5.914.108,57 (cinco milhões, novecentos e quatorze mil, cento e

oito reais e cinquenta e sete centavos), ficando resguardado o direito da contratada à repactuações."

<u>Leia-se:</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor originário do contrato passará de R\$ 5.302.498,87, para **R\$ 5.803.335,67**, ficando resguardado o direito da contratada a repactuações."

1.1.2. No Quarto Termo Aditivo (<u>107278864</u>)

Onde se lê:

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO</u> <u>OBJETO</u>

"1.6. O valor da presente prorrogação é de R\$ 5.825.306,91 (cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos)."

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO</u> <u>OBJETO</u>

<u>Leia-se:</u>

"1.6. O valor da presente prorrogação é de R\$ 5.862.243,88 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP

LEANDRO JORGE BUEHRING



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO JORGE BUEHRING**, **Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 20/07/2023, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/07/2023, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **117836909** código CRC= **67EB3444**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00005540/2020-00 Doc. SEI/GDF 117836909

Criado por 84000747777, versão 28 por 84000749508 em 18/07/2023 15:35:18.